

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Despacho n.º 2/2025

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos — Mestrado em Engenharia Informática da Universidade de Cabo Verde.

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos — Mestrado em Engenharia Informática da Universidade de Cabo Verde.

Considerando que:

- 1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;
- 2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Mestrado em Engenharia Informática, para funcionamento na Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), na cidade da Praia, nos termos da lei;
- 3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	N. DE CREDITOS
Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas (CEJP)	56	168	6
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias (CETE)	1064	4704	168
Total	1120	4872	174

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência



Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Mestrado em Engenharia Informática, da Universidade de Cabo Verde, na Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2024/2025, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 30 de dezembro de 2024. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.